



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Convênio nº 11/2025/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.014776/2025-81

Unidade Gestora: UFMA

Convênio de Cooperação Técnica que celebram entre si, a **Universidade Federal do Maranhão - UFMA** e a **Prefeitura Municipal de Codó/Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI**, visando a formação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado Profissional pelo **Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPEEB**.

Pelo presente convênio, de um lado a **Universidade Federal do Maranhão**, Instituição de Ensino Superior, criada em virtude da Lei nº. 5.152, de 21/10/1966, CNPJ nº. 06279.103/0001-19, com sede em São Luís, capital do Maranhão, na Avenida dos Portugueses, 1966 Bacanga, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Dr. **Fernando Carvalho Silva**, brasileiro, casado (a), CPF nº. [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade de São Luís - MA., doravante denominada UFMA e por outro lado a **Prefeitura Municipal de Codó-MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI**, CNPJ: 06.104.863/0001- 95, com sede no município de Codó, Maranhão, localizada na Avenida 1º de Maio, 1836, Centro, Codó - MA, 65400-000, representado, neste ato, pelo Secretário, o Sr. **Ricardo Araújo Torres**, brasileiro, casado, CPF [REDAZIDO], entre si, justos e acertados o que se seguem pelas cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica, visando a formação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, definidas pelo corpo docente da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), voltado para a qualificação de 30 profissionais, dentre professores da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, Técnicos em Educação (Gestores escolares, Coordenadores pedagógicos/Supervisores Escolares), vinculados ao sistema municipal de educação do Município de Codó, Maranhão.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Profissionais efetivos e contratados (10% definido pela SEMECTI) da Rede Pública Municipal de Educação da Cidade de Codó, graduados em Cursos de Licenciaturas, Bacharéis, Tecnólogos, e Técnicos em Educação (Gestores escolares, Coordenadores pedagógicos/Supervisores Escolares) que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e Inovação ou outros órgãos do Sistema Municipal de Educação, que não estejam em processo de aposentadoria, sejam aposentados, que não estejam afastados para tratamento de saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DAS MESMAS REGRAS DOS EDITAIS DO PPEEB**

3.1. O processo de seleção para a Turma de Mestrado para a Prefeitura Municipal de Codó-MA/Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e Inovação deverá seguir as regras e procedimentos adotados em edital específico para seleção destinada ao município.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA OBEDIÊNCIA DO PROJETO DO CONVÊNIO DA CRIAÇÃO DA TURMA DO MESTRADO ESPECIAL ENTRE PPEEB E A PREFEITURA DE CODÓ- MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**

4.1. O Projeto do Convênio da Turma Especial para os profissionais da educação do município de Codó- MA deverá ser cumprido entre os partícipes, ou seja, entre a UFMA e o município, conforme consta na proposta de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO INTERCÂMBIO DE PESSOAL**

5.1. Os partícipes concordam em fomentar o intercâmbio de recursos humanos, facilitando o acesso, o uso de equipamentos, instalações e materiais necessários à efetivação do Curso de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1. Para acompanhamento do desenvolvimento do Curso, os partícipes concordam em designar, como **Coordenador Acadêmico** deste Convênio de Cooperação, o Prof. Dr. **José Carlos Aragão Silva** e como Coordenadora Adjunta a Professora Dra. **Cristiane Dias Martins da Costa**, como representantes do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CURSO**

7.1. As aulas do Curso do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica serão ministradas no Município de Codó, no Centro de Ciências de Codó - CCCO, da Universidade Federal do Maranhão, com o apoio operacional do município, ficando decidido, entre os partícipes, que seu início ocorrerá, após a publicação do Presente Convênio, no Diário Oficial da União, a disponibilização dos recursos por parte da Prefeitura de Codó, suficientes para atender as respectivas despesas, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio e, também, após o resultado final da seleção com 30 (trinta) vagas para a turma 2025.2.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Além das atividades de planejamento, coordenação e supervisão do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, de comum acordo entre as partes, compete:

8.1.1. À Prefeitura de Codó/ Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI:

a) responsabilizar-se pelo depósito dos valores financeiros diretamente para a Universidade Federal do Maranhão

em relação a compra de materiais de consumo, bolsas para o Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a); bolsas para os docentes; bolsas para bolsista administrativo, conforme está previsto no Projeto do Convênio entre o PPEEB/UFMA e a Prefeitura Municipal de Codó/ Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI;

b) participar, através dos envolvidos na execução do presente Convênio, da avaliação periódica dos trabalhos realizados;

c) disponibilizar transporte, quando necessário, para a realização de atividades extraclasse (participação em eventos);

d) disponibilizar equipamentos, quando necessário, para a realização de eventos de cunho acadêmico/científico;

e) garantir a efetiva participação dos docentes da rede municipal no PPEEB, permitindo redução da jornada de trabalho e outros incentivos.

8.1.2. À Universidade Federal do Maranhão:

a) divulgar, de comum acordo com o outro partícipe, o Edital de Seleção para inscrição dos(a) candidatos(as);

b) definir oficialmente as condições que oferecerá e as exigências que fará para os/as discentes que forem selecionados para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, da turma do Convênio com a Prefeitura Municipal de Codó;

c) executar o projeto do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, elaborado em consonância com as disposições do Regimento do PPEEB, da AGEUFMA e do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA;

d) gerenciar diretamente os depósitos dos valores financeiros efetuados pela Prefeitura Municipal de Codó/ Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI;

e) acompanhar e manter organizado, através dos Coordenadores, a equipe de trabalho, de forma a assegurar o funcionamento em alto nível do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica;

f) conferir o título de “Mestre em Educação: Ensino na Educação Básica” aos discentes que concluírem o Curso, de acordo com o estabelecido na Resolução nº. 1385/2015-CONSEPE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPEEB, AGEUFMA e comunicados à Prefeitura Municipal de Codó/ Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

9. CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os Recursos Financeiros destinados a cobrir as despesas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica são provenientes do pagamento depositado pela Prefeitura Municipal de Codó/ Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, previsto no valor de R\$ **1.045.990,00** (Um milhão e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais) que serão gerenciados, pela UFMA, podendo ser contratada Fundação de Apoio para prestação de serviços de apoio técnico e estrutural ao projeto, conforme o Cronograma de Execução Financeira, no item 9 do Projeto de Convênio, assim como consta no Plano de Trabalho do Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores auferidos mediante aplicação dos recursos financeiros aportados neste CONVÊNIO, conforme montante estabelecido na Cláusula Nona deste Termo de Convênio, podem e devem ser computados a crédito do CONVÊNIO e utilizados para a persecução de seu objeto”

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS

10.1. Poderão ser assinados, pelos partícipes, tantos termos aditivos específicos, quantos necessários para a execução deste Convênio de Cooperação, nos quais serão estabelecidas condições especiais de cada programa a ser realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. A vigência do presente Convênio de Cooperação será iniciada a partir da Publicação de sua resenha no Diário Oficial da União com o início da Seleção (03 meses) até o término do Curso, totalizando 27 meses (03 - seleção + 24 - curso), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazos para defesas das dissertações dos discentes e/ou outras exigências legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DA COORDENAÇÃO E DOS DOCENTES EM NÃO SE DESLIGAREM DO CONVÊNIO DURANTE O CURSO DO MESTRADO

12.1. A Coordenação (coordenadora e coordenador adjunto) e os docentes assumem o compromisso de desenvolverem seus trabalhos desde o início até o término do período do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica relacionado ao Convênio com a Prefeitura Municipal de Codó/ Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI. Assim, não poderá haver desligamento do Curso, salvo em situações excepcionais, que serão dirimidas pelo Colegiado do PPEEB, sem prejuízos aos discentes selecionados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio de Cooperação poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.2. Denunciado este termo, os partícipes definirão, por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão de cada uma das atividades em andamento.

13.3. Este termo poderá, também, ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa, pelas obrigações assumidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís do Maranhão, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para solução de questões oriundas do presente termo, não resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim justos e convenientes, os partícipes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Reitor da UFMA

Francisco Carlos de Oliveira

Prefeito de Codó

Ricardo Araújo Torres

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 29/07/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ARAUJO TORRES, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 01/08/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ, Técnico Administrativo em Educação**, em 20/08/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1554371** e o código CRC **C76BB557**.

ANEXOS AO CONVÊNIO**PLANO DE TRABALHO - ATUALIZADO****1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE Universidade Federal do Maranhão			C. G. C. 06.279.13/0001-19	
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966			BAIRRO Bacanga	
CIDADE São Luís	UF MA	CEP 65.080-805	DDD/TELEFONE (98) 3301-8094	EA Federal
CONTA CORRENTE Única - Banco do Brasil	UG 154041	GESTÃO 15.258	PRAÇA DE PAGAMENTO São Luís	
NOME DO RESPONSÁVEL Fernando Carvalho Silva			C.P.F. [REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Reitor	FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966			CEP 650850-580	

2. OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura de Codó/ Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI			C. G. C./CNPJ 06.104.863/0001-95	
ENDEREÇO Avenida 1º de maio, 1836			BAIRRO Centro	
CIDADE Codó	UF MA	CEP 65.400-000	DDD/TELEFONE (99) 3661-1399	EA Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Ricardo Araújo Torres			C.P.F. [REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Secretário	FUNÇÃO Secretário	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Avenida 1º de Maio, 1836 - Centro			CEP 65.400-000	

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Convênio de Cooperação Técnica que celebram entre si, a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Prefeitura Municipal de Codó/Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI , visando a formação <i>Stricto Sensu</i> na modalidade de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPEEB .	Início Após Publicação no DOU	Término 27 MESES, após publicação no DOU

4. OBJETO DO PROJETO¹

1 O Edital de seleção para Turma Especial de Mestrado de Timbiras tem previsão para lançamento em junho de 2025

4.1. Estabelecer Convênio de Cooperação Técnica de 27 meses com município de Codó no período de 2025.1 (seleção dos mestrandos – 3 meses) e 2025.2 a 2027.1 (24 meses), visando a formação *Stricto Sensu* na modalidade de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPEEB), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), voltado para a qualificação de **30 profissionais**, dentre professores da educação infantil e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, técnicos em Educação (Gestores escolares, Coordenadores pedagógicos/Supervisores Escolares), vinculados ao sistema municipal de educação do Município de Codó, Maranhão.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

5.1. Considerando a necessidade de investimentos na qualificação dos profissionais da Educação Básica e melhorias constantes nas condições educacionais, com foco também na valorização dos profissionais da educação, a efetivação do Convênio de Cooperação Técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica – PPEEB e a Prefeitura Municipal de Codó, Maranhão, com a formação de 30 mestres em Educação, na Modalidade Profissional em Ensino na Educação Básica, no período 27 meses (que compreende a seleção (2025.1) e as atividades acadêmicas (2025.2 a 2027.1), o presente Convênio tem significativa relevância para o município e, especialmente para os docentes, gestores escolares, coordenadores/supervisores e técnicos da educação, no tocante a sua qualificação e inserção no mundo da pesquisa, assim como a ampliação da formação para além da graduação. Note-se, ainda, que o desenvolvimento de práticas investigativas nesse município proporcionará, por meio de ampla fundamentação teórico-científica, compreender de forma ampliada a realidade da educação e os desafios que precisam ser superados no ensino na Educação Básica de Codó. Inegavelmente, a partir da formação desse novo quadro de docentes qualificados com formação *Stricto Sensu*, o desenvolvimento de novas propostas para o ensino em Codó possibilitará ganhos educacionais significativos no ensino, assim como garantirá uma educação de qualidade para todos, considerando, ainda, a melhoria no acesso, na permanência e o sucesso educacional dos estudantes da Educação Básica do município. Além disso, o Convênio está em consonância com o Plano Municipal de Codó (Lei 1.727/2015) no que se refere a Meta 14 “Criar e implantar programas de pós-graduação lato sensu e *Stricto Sensu*, elevando o número de matrículas de modo a atingir a titulação anual de 30 mestres e 10 doutores”. Observa-se nas estratégias desta meta o interesse do município em apoiar as IES no que diz respeito a formação docente:

- 14.2 Estabelecer convênios em regime de colaboração com instituições de fomento à pesquisa no ensino superior, para a oferta de vagas em cursos de pós-graduação lato sensu e *Stricto Sensu*;
- 14.3 Firmar convênios com as IES para o estabelecimento de cooperação administrativa, científica, tecnológica e cultural, na oferta de curso de pós-graduação na modalidade presencial e a distância;
- 14.4 Garantir aos profissionais da educação básica por meio de convênios com as IES a oferta de vagas em curso de pós-graduação lato e *Stricto Sensu*, assegurando o direito à licença remunerada;
- 14.5 Assegurar políticas de concessão de bolsas de estudo para o ingresso dos professores da educação básica nos programas de pós-graduação lato e *Stricto Sensu*.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Partícipe	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Início	Término
1	1.1	Publicação do Edital	PPEEB	Edital	01	Mês 1	Mês 1
1	1.2	Seleção	PPEEB/ Prefeitura	Seleção	01	Mês 2	Mês 3
1	1.3	Matrículas discentes - turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Matrícula	30	Mês 4	Mês 4
1	1.4	Aula inaugural - turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Aula	01	Mês 4	Mês 4
2	2.1	Desenvolvimento disciplinas obrigatórias - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Disciplina	03	Mês 5	Mês 15
2	2.2	Desenvolvimento disciplinas optativas - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Disciplina	03	Mês 5	Mês 15
2	2.3	Desenvolvimento dos seminários de pesquisas - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Seminário	04	Mês 5	Mês 20
3	3	Orientação	PPEEB/ Prefeitura	Orientação	30	Mês 12	Mês 24
4	4	Qualificação - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Qualificação	30	Mês 12	Mês 16
5	5	Defesas - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Defesa da Dissertação	30	Mês 25	Mês 27
6	6	Produção e Publicação do livro - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	E-book	01	Mês 27	Mês 27

Nota: O cronograma de execução pode sofrer alterações a depender das condições de realização do convênio, do programa de Pós-Graduação e do Município

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) CEDENTE

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS		VALOR
Código da despesa	Classificação	
	Bolsa Aplicação de Provas	4.000,00
	Bolsas Correção das Provas	21.000,00
	Bolsas Correção Anteprojeto	21.000,00
	Bolsas Arguição/Entrevistas	31.500,00
	Bolsas Correção Currículo Lattes	4.000,00
	Aula inaugural (Professor Convidado)	15.000,00
	Bolsas para o desenvolvimento das disciplinas	86.400,00
	Bolsas Coordenação	144.000,00
	Bolsas Coordenação Adjunta	144.000,00
	Bolsas Técnico-administrativo - UFMA	60.000,00
	Bolsas Orientações das dissertações	120.000,00
	Bolsas Qualificações das dissertações (no município)	135.000,00
	Bolsas Defesas das dissertações (no município)	135.000,00
	Produção de Livros	10.000,00
	Material de consumo	20.000,00
	SUBTOTAL	950.900,00
	TAXA ADMINISTRATIVA UFMA (5%)	47.545,00
	TAXA ADMINISTRATIVA FUNDAÇÃO SOUSANDRADE (5%)	47.545,00
	TOTAL	1.045.990,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS		VALOR (R\$)
Código da Despesa	Especificação	
--	-----	-----
--	-----	-----
TOTAL GERAL		-----

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025.2

METAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01												
02							215.500,00					
	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	--		--	---	---	---		--				

ANO: 2026.1 - 2026.2

METAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02												
03												
04	140.600,00	-----	-----	-----	-----	-----	292.400,00	-----	-----	-----	-----	-----
			--	---	---	---		--				

ANO: 2027.1

METAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
05												
06												
	302.400,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
			--	---	---	---	--	--				

9. DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS

INSUMOS: Bolsas				
Descrição do Item de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsa Aplicação de Provas	Bolsas	04	1.000,00	4.000,00
Bolsas Correção das Provas	Bolsas	21	1.000,00	21.000,00
Bolsas Correção Anteprojeto	Bolsas	21	1.000,00	21.000,00
Bolsas Arguição/Entrevistas	Bolsas	21	1.500,00	31.500,00
Bolsas Correção Currículo Lattes	Bolsas	04	1.000,00	4.000,00

Bolsas para o desenvolvimento das disciplinas	Bolsas	11 6[60h]+4[30h]+1-[4Cr]	6x10.800,00 + 4x5.400	86.400,00
Bolsas Coordenação	Bolsas	24	6.000,00	144.000,00
Bolsas Coordenação Adjunta	Bolsas	24	6.000,00	144.000,00
Bolsas Técnico-administrativo - UFMA	Bolsas	24	2.500,00	60.000,00
Bolsas Orientações das dissertações	Bolsas	60	2.000,00	120.000,00
Bolsas Qualificações das dissertações (no município)	Bolsas	90	1.500,00	135.000,00
Bolsas Defesas das dissertações (no município)	Bolsas	90	1.500,00	135.000,00
Subtotal				905.900,00

INSUMOS: Material de Consumo			
Descrição do item de Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material de consumo diverso para o desenvolvimento das atividades	4 parcelas	5.000,00	20.000,00
Subtotal			20.000,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Organização de e-book com impressão de 100 exemplares	E-book	01	10.000,00	10.000,00
Aula Inaugural (Professor Convidado) (Passagens aéreas, Hotel)	Avião/Hotel	02	15.000,00	15.000,00
Subtotal				25.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA - UFMA				
Descrição da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Taxa administrativa UFMA (5%)	Taxa	01	46.689,00	47.545,00
Taxa administrativa Fund. Sousandrade (5%)	Taxa	01	46.689,00	47.545,00
Subtotal				95.090,00

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Bolsas, Diárias, Material de Consumo, Serv. Terceiros, Taxa Adm. Ufma/Sousandrade)

VALOR TOTAL DAS DESPESAS	1.045.990,00
---------------------------------	---------------------

APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPIES

APROVADO São Luís, data da assinatura eletrônica Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva Universidade Federal do Maranhão - UFMA
APROVADO São Luís, data da assinatura eletrônica Ricardo Araújo Torres Secretário de Educação (Concedente)

